Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROTOCOLO N.o 131/92
PALMITAL 02/10/92
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI N.o 25/92
PROJETO DE LEI Nº ~~21/92~~PM

Suplementa verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as verbas constantes do orçamento vigente da -/ Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção dos serviços administrativos

3280 - Contr. p/ Formação do Patrimônio do Servidor/ Público..... 150.000.000,00

03 - Manutenção da Escola pré-primária

3120 - Material de consumo..... 50.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos..... 50.000.000,00

02 - Constução de cozinha Pilot

4110 - Obras e Instalações..... 150.000.000,00

05 - Manutenção da merenda escolar

3120 - Material de consumo..... 100.000.000,00

07 - Manutenção do transporte escolar

3132 - Outros serviços e encargos..... 100.000.000,00

08 - Manutenção do centro cultural

3132 - Outros serviços e encargos..... 10.000.000,00

12 - Manutenção dos serviços funerários

3120 - Material de consumo..... 5.000.000,00

13 - Manutenção da iluminação pública

3120 - Material de consumo..... 100.000.000,00

14 - Manutenção de praças, parques e jardins

3132 - Outros serviços e encargos..... 5.000.000,00

17 - Manutenção do terminal rodoviário

3132 - Outros serviços e encargos..... 5.000.000,00

18 - Manutenção do serviço rodoviário

3120 - Material de consumo.....	200.000.000,00
19 - Manutenção de vias urbanas	
3120 - Material de consumo.....	10.000.000,00
21 - Manutenção do hotel municipal	
3132 - Outros serviços e encargos.....	10.000.000,00
22 - Manutenção do serviço militar	
3120 - Material de consumo.....	2.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	3.000.000,00
TOTAL.....	950.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 / de Outubro de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 / 10 / 92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 20 / 10 / 92

OFÍCIO N.º 168 / 92

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

E N C A M I N H A R

OFÍCIO

C. M. Palmital, 19 / 10 / 92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

Projeto de Lei n. 21/92-PM

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, o / projeto de Lei n. 21/92-PM, que dispõe sobre suplementações de verbas -/ constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Para que possamos dar continuidade aos trabalhos em beneficio da coletividade, estas suplementações são de grande importância, haja visto que o orçamento do municipio está bastante defasado em consequência da alta constante de materiais, serviços e mercadorias diversas, fazendo com que muitas das verbas não tem condições de/ suportar os gastos.

Diante do exposto, encarecemos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei em carater de urgência.

Na oportunidade apresento a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal